



Regimento

Equipa de Avaliação Interna

Capítulo I

CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA

Artigo 1.º Composição

1. A Equipa de Avaliação Interna é constituída por sete professores, um assistente operacional, um encarregado de educação e um alno do ensino secundário.
2. No seio desta equipa, será constituído um Grupo de Trabalho que terá como membros a coordenadora da equipa e os restantes professores.
3. Sempre que se entender conveniente, poderão participar nas reuniões outras pessoas de reconhecido interesse.
4. A Equipa de Avaliação Interna ou o Grupo de Trabalho poderão solicitar a colaboração de outros membros da Comunidade Educativa, sempre que se justifique.

Artigo 2.º

Substituição de algum membro

1. Qualquer membro da Equipa de Avaliação Interna ou do Grupo de Trabalho pode ser substituído caso se verifiquem um dos seguintes motivos:
 - a) se se alterar a condição pela qual era elemento da mesma;
 - b) a pedido do próprio se existirem razões justificativas e aceites pelos demais membros e pela Diretora;
 - c) por decisão da Diretora.

Capítulo II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 3.º

Competências do Grupo de Trabalho

São competências do Grupo de Trabalho:

1. Tomar todas as diligências e elaborar todos os documentos necessários à autoavaliação;

2. Planificar o processo anual de autoavaliação do Agrupamento;
3. Sistematizar os resultados da avaliação dos alunos do Agrupamento e a sua evolução;
4. Refletir criticamente sobre os resultados com vista à eficácia do desempenho do Agrupamento;
5. Elaborar o Relatório Anual de Autoavaliação;
6. Elaborar Planos de Melhoria tendo presente os resultados da autoavaliação;
7. Promover e dinamizar uma cultura de autoavaliação no Agrupamento.

Artigo 4.º

Competências da Equipa de Avaliação Interna

1. São competências da Equipa de Avaliação Interna avaliar as seguintes dimensões:
 - a) o grau de concretização do projeto educativo e o modo como o mesmo se prepara e concretiza;
 - b) a educação, o ensino e as aprendizagens dos alunos, tendo em conta as suas características específicas;
 - c) o nível de execução das atividades e a sua capacidade de contribuir para a integração social, para a concretização das aprendizagens e para a formação integral dos alunos;
 - d) o desempenho dos órgãos de gestão do Agrupamento e das estruturas educativas;
 - e) o sucesso escolar e o desenvolvimento das aprendizagens escolares dos alunos;
 - f) a prática de uma cultura de colaboração entre os membros da comunidade educativa.
2. Além do referido no número anterior, constituem competências desta equipa:
 - a) Elaborar o seu Regimento Interno;
 - b) Elaborar o Plano de Ação da Avaliação Interna, para três anos;
 - c) Aprovar o Relatório Anual de Avaliação Interna, elaborado pelo Grupo de Trabalho;
 - d) Aprovar os Planos de Melhoria para os pontos fracos detetados;
 - e) Articular a sua atividade com outras estruturas de gestão escolar, nomeadamente a Diretora, o Conselho Geral e o Conselho Pedagógico do Agrupamento.

Capítulo III

FUNCIONAMENTO

Artigo 5.º

Reuniões da Equipa de Avaliação Interna

1. A Equipa de Avaliação Interna reúne, ordinariamente, uma vez por período e, extraordinariamente, sempre que for necessário.
2. As reuniões devem ser convocadas pela coordenadora da equipa, com a antecedência mínima de 48 horas úteis, e enviadas preferencialmente através do correio eletrónico.
3. Da convocatória deve constar, obrigatoriamente, a ordem de trabalhos.
4. A duração das reuniões não deverá exceder os noventa minutos.
5. De cada reunião será lavrada uma ata que, depois de lida e aprovada, será arquivada no dossiê da Avaliação Interna.

Artigo 6.º

Reuniões do Grupo de Trabalho

1. O Grupo de Trabalho reunirá quinzenalmente em hora previamente definida no horário dos membros.
2. Em cada reunião serão registados, em documento próprio, um sumário do trabalho e a assinatura dos seus membros.
3. A duração das reuniões não deverá exceder os noventa minutos.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7.º

Revisão do Regimento

1. Ao presente regimento poderão ser introduzidas quaisquer alterações propostas por parte de qualquer membro em efetividade de funções, desde que aceites pela maioria dos elementos da equipa.

2. As alterações ao regimento carecem de aprovação pela maioria dos membros da Equipa de Avaliação Interna.

Artigo 8.º

Aprovação e entrada em vigor do Regimento

1. O presente regimento foi elaborado e aprovado em maio do ano de dois mil e dezassete e entrou imediatamente em vigor.